



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

1. Mensagem do Presidente	3	7.5. Contabilidade de Transparência	10
2. Apresentação	4	7.6. Segurança, Meio Ambiente e Saúde	10
3. Nossa Missão	4	7.7. Preservação do Patrimônio e Demais Ativos	11
4. Nossa Visão	4	7.8. Prevenção à Fraude, à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo	11
5. Nossos Valores	5	8. Conduta de Terceiros	12
5.1. Respeito e Inclusão Social	5	8.1. Empresas Parceiras	12
5.2. Sinergia e Comprometimento	5	8.2. Alunos e Pacientes	12
5.3. Inovação e Transformação	5	9. Conflito de Interesses	13
6. Princípios Institucionais	6	10. Dicas de Postura Profissional	15
6.1. Ética e Respeito	6	11. Condutas Desejadas e Proibitivas	16
6.2. Compromisso com a Informação	7	12. Canal de Denúncias	18
7. Diretrizes no Ambiente de Trabalho	8	13. Canais de Comunicação	18
7.1. Políticas Institucionais e Leis Vigentes	8	14. Medidas Disciplinares	19
7.2. Trabalho Infantil, Análogo ao Escravo, Compulsório ou Forçado	8	15. Eventuais Omissões	19
7.3. Assédio e Abuso de Poder	9		
7.4. Preconceito e Discriminação	9		

MENSAGEM DO **PRESIDENTE**



A Fusve busca pela transparência, seriedade e acima de tudo, pelas relações éticas. Para que isso seja possível, este Código foi criado para ser a bússola dos colaboradores.

Este documento não deve ser tratado apenas como um conjunto de normas orientadoras, mas como um livro imprescindível que deve ser consultado a todo e qualquer momento do nosso cotidiano.

O Código de Ética e Conduta Fusve apresenta o nosso propósito e tudo aquilo que acreditamos ser o melhor para nós e para sociedade a qual servimos.

O sucesso desta instituição será ainda maior com a completa adesão às melhores práticas de Integridade e Governança Corporativa.



Gustavo Oliveira do Amaral
Presidente



2

Apresentação

Desde o princípio, a Fundação Severino Sombra (Fusve) se comprometeu a servir à sociedade como uma entidade filantrópica baseada em valores e condutas essenciais às relações humanas. Esses preceitos fazem parte do legado que o nosso fundador, o Prof. Severino Sombra de Albuquerque, deixou e devem permear nossa convivência social tanto dentro quanto fora da instituição.

Diante disso, surgiu o Código de Ética e Conduta da Fusve, no intuito de orientar o comportamento dos colaboradores e estabelecer boas práticas organizacionais. Esse documento se destina a todos que atuam na instituição e em suas mantidas, desde o comitê gestor, seus conselheiros, colaboradores, até terceiros e demais entidades que venham possuir algum vínculo com a Fusve.

Dessa forma, é obrigatório que todo indivíduo a que este Código se remeta tenha o pleno conhecimento e compreensão dos processos e valores aqui determinados, bem como atue em conformidade com eles no desenvolvimento de suas funções profissionais.

Este Código entrará em vigência a partir da data de sua publicação e será devidamente revisado e atualizado, no máximo, a cada 12 (doze) meses ou conforme for necessário.

Vale ressaltar que sempre que citarmos Fusve, nos referimos também as suas mantidas.

3

Nossa Missão

Cumprir com o papel social de oferecer acesso de qualidade à educação e à saúde.

4

Nossa Visão

Tornar-se a entidade filantrópica mais reconhecida, sendo referência global em educação e saúde, por meio de seu compromisso com a sociedade.

Atuar com ideais visionários, metodologias inovadoras e tecnologias de ponta para melhor atender à população.



5

Nossos Valores

5.1. | Respeito e Inclusão Social

- I Agir com consciência, ética e respeito a favor da sociedade, tanto no ambiente interno colaborativo quanto no atendimento à população;
- II Repensar constantemente nossos comportamentos e atitudes, a fim de difundir o bem-estar e a inclusão social;
- III Avaliar e desenvolver planos para reduzir os danos ao meio ambiente.

5.2. | Sinergia e Comprometimento

- I Dedicar-se aos projetos com entusiasmo e paixão, a fim de incentivar o envolvimento e a entrega da equipe;
- II Estabelecer metas e planejamento nas tarefas existentes, em busca de eficácia e produtividade organizacional;
- III Conectar perspectivas e experiências individuais para promover grandes resultados e aprendizados mútuos.

5.3. | Inovação e Transformação

- I Pensar constantemente de forma criativa e inovadora, a fim de gerar um ambiente inspiracional e motivacional para a equipe;
- II Identificar e introduzir novas ideias, soluções e processos para se manter relevante em momentos de transformação;
- III Estar sempre atento às mudanças, adaptar-se a elas, identificar oportunidades de melhorias e oferecer serviços competitivos para se destacar em seu campo de atuação.



6

Princípios Institucionais

6.1. | Ética e Respeito

Os princípios essenciais que permeiam o ambiente de trabalho da Fusve devem ser guiados pela ética e pelo respeito a todos, sem qualquer exceção. Essa é a conduta que corrobora com a missão, a visão e os valores os quais guiam nossa instituição e suas mantidas. Portanto, são pilares estimados pela Fusve:

- I Agir com honestidade, respeito e postura com os colegas de trabalho;
- II Prezar pela paz e harmonia no ambiente laboral;

- III Respeitar os Direitos Humanos e não aceitar condições de trabalho desumanas e degradantes;
- IV Zelar pelo nome e reputação da Fusve e ser guardião da nossa cultura;
- V Respeitar a privacidade, a intimidade e a imagem de todos;
- VI Respeitar o direito à liberdade de expressão, filiação partidária, ideologia e crença religiosa;
- VII Desempenhar nossas funções voltadas à responsabilidade social e à preservação do meio ambiente;
- VIII Repudiar e denunciar condutas ilícitas, fraudulentas ou qualquer outra prática ilegal, ou imoral.

6.2. | Compromisso com a Informação

A Fusve possui uma grande produção de dados, informações e arquivos que devem ser mantidos sob sigilo. Com isso, torna-se estritamente indispensável a preservação dessas informações por parte dos envolvidos.

Dessa forma, todos deverão:

- I Manter sigilo absoluto sobre as informações e os materiais produzidos pela instituição, não os fornecendo a terceiros;
- II Respeitar os termos de confidencialidade da instituição;
- III Respeitar e preservar os dados de terceiros;
- IV Respeitar os direitos autorais, a propriedade industrial e demais criações realizadas por outrem;
- V Proteger suas senhas de acesso aos sistemas e aos meios de comunicação, evitar o uso de senhas iguais em domínios distintos e nunca as compartilhar com outra pessoa;
- VI Proteger quaisquer rotinas e procedimentos operacionais, comerciais e fiscais da instituição, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

- VII Cumprir os critérios para utilização e tratamento de dados pessoais, devendo observar os princípios, as diretrizes e as responsabilidades estabelecidas nas políticas.
- VIII Cumprir as Políticas inerentes à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, observando suas diretrizes e responsabilidades.



7

Diretrizes no Ambiente de Trabalho

7.1. | Políticas Institucionais e Leis Vigentes


O respeito às legislações vigentes e diretrizes institucionais é imprescindível para a manutenção de padrões éticos mais elevados.

Neste sentido, a Fusve está comprometida com a transparência em todas as suas atividades, empenhando-se em fornecer a todos os públicos as diretrizes corretas para relacionamento com colaboradores, parceiros, fornecedores, órgãos públicos e terceiros que tenham conexão com as atividades desta instituição e de suas mantidas, cabendo ao Compliance delinear estas normas e demais procedimentos íntegros institucionais.

Além disso, a Fusve possui criteriosas diretrizes no que se refere a doações, patrocínios, brindes, presentes, hospitalidades, ao cumprimento das Leis Trabalhistas, à Lei Anticorrupção e demais legislações aplicáveis às atividades exercidas.

No entanto, estas leis, normas e políticas devem ser observadas e cumpridas fielmente, a fim de evitar riscos legais, reputacionais, de imagem e demais exposições danosas à instituição.

7.2. | Trabalho Infantil, Análogo ao Escravo, Compulsório ou Forçado



A Fusve não tolera quaisquer formas e condições de trabalho infantil, análogo ao escravo, compulsório ou forçado e proíbe toda conduta ou favorecimento indireto proveniente do uso de tais práticas ilegais dentro da Instituição e suas mantidas.

A Fusve exige que seus fornecedores e prestadores de serviços baseiem suas práticas em princípios de responsabilidade social e respeito aos direitos humanos.

Além disso, não é firmada nenhuma contratação de serviços ou parcerias antes da verificação das informações detalhadas do potencial parceiro. Este procedimento é realizado com objetivo de assegurar a integridade dos negócios e garantir a fidelidade das informações.

7.3. | Assédio e Abuso de Poder



É proibido qualquer tipo de exploração, violência ou assédio, seja moral ou sexual, no ambiente de trabalho. Além disso, ninguém deve se utilizar de sua posição hierárquica para submeter o outro a praticar atos contra seus princípios e valores pessoais ou corporativos, isso é chamado de abuso de poder.

Serão investigadas e penalizadas quaisquer condutas impróprias, constrangimentos com conotações sexuais ou comportamentos que venham a humilhar e ofender a dignidade e a integridade física e psíquica de algum indivíduo.



O agente abusador será punido severamente, sendo levado a conhecimento das autoridades, bem como disposto na legislação vigente.

7.4. | Preconceito e Discriminação



A Fusve não tolera práticas preconceituosas e discriminatórias, seja por cor, raça, etnia, idade, deficiência, diferenças sociais, diferenças culturais, diferenças linguísticas-regionais, estado gestacional, religião, identidade de gênero, opção política, orientação sexual ou qualquer outro ato que desrespeite e ofenda a dignidade humana das pessoas.

Outrossim, a Fusve cumpre a sua função social no tocante à empregabilidade e acessibilidade. Conforme determinado pela legislação, esta instituição destina percentual de vagas às pessoas portadoras de deficiência. Além disso, a Fusve dispõe de ambiente de trabalho totalmente adaptado às necessidades especiais.

Sendo assim, é essencial que os colaboradores respeitem a diversidade e repudiem tais atos, bem como denunciem quaisquer práticas que tomem conhecimento dentro da instituição através do canal de denúncias.

7.5. | Contabilidade de Transparência

A Fusve preza pela transparência na divulgação das demonstrações financeiras e contábeis, repudiando toda ação que, de forma direta ou indireta, possa caracterizar fraude ou manipulação de dados.


Em consonância com o princípio da publicidade previsto na Constituição Federal, a Fusve dispõe seus relatórios e demais documentos no site:

<https://fusve.org.br/portal-da-transparencia/>

7.6. | Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Segurança, Meio Ambiente e Saúde são valores fundamentais para a Fusve, portanto, devem ser compartilhados, praticados e priorizados em todos os níveis da entidade.

É importante se atentar ao cumprimento das normas e políticas aplicáveis na garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável. Para que isso ocorra, é fundamental que os responsáveis pelas diversas áreas da instituição fiscalizem, orientem e supervisionem os colaboradores. É preciso identificar os possíveis riscos à saúde, à segurança da equipe de trabalho e aplicar as medidas cabíveis de controle desses impactos.



Todo funcionário ou terceiro está proibido de executar tarefas que evidenciem perigos iminentes de acidente de trabalho sem as medidas adequadas de segurança. Portanto, é dever de cada um utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com os treinamentos realizados, disponibilizados pela Instituição, e cumprir com as normas aplicadas à sua atividade.

Todos os profissionais e parceiros da Fusve devem conduzir suas atividades através de práticas que preservem o meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentável, ao utilizar de forma responsável os recursos, incluindo a água, o papel e a energia, sem desperdício, agindo com responsabilidade socioambiental inclusive com o descarte do lixo comum, reciclável e hospitalar. Para tanto, a Fusve opera em conformidade com as leis ambientais aplicáveis, sendo comprometida com o apoio ao desenvolvimento econômico, social e cultural das áreas em que conduz seus negócios.

7.7. | Preservação do Patrimônio e Demais Ativos

É responsabilidade dos colaboradores zelar e preservar os bens e patrimônio da Fusve e suas mantidas. Os diversos recursos, sejam eles naturais, físicos ou intangíveis, devem ser conservados e utilizados conscientemente. Quanto aos colaboradores que utilizam veículos automotivos da instituição sob sua responsabilidade, é dever respeitar as normas de trânsito e adotar as medidas de direção defensiva.

É estritamente proibida a utilização dos bens ou patrimônios da instituição para finalidades pessoais, assim como retirá-los das dependências da Fusve. Também é vedada a comercialização, doação ou cessão desses recursos, salvo em casos de deliberação dos administradores, de acordo com as diretrizes Fusve e da anuência prévia do Ministério Público Estadual, quando aplicável.



7.8. | Prevenção à Fraude, à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

A Fusve está totalmente dedicada a promover a lisura nos ambientes de negócios públicos e privados, agindo com total respeito às leis nacionais e internacionais em vigor, especialmente à Lei de Defesa da Probidade Administrativa (Brasil) e à Lei Anticorrupção (Brasil), buscando estabelecer e manter relações financeiras pautadas na ética e em conformidade com o Programa de Integridade da Fusve, normas internas e a legislação vigente.



8

Conduta de **Terceiros**

Para fins do presente Código de Ética e Conduta, são considerados terceiros as empresas parceiras prestadoras de serviço, consultores, fornecedores, alunos, responsáveis pelos alunos, pacientes, representante legal do paciente, acompanhante e visitante.



8.1. | **Empresas Parceiras**

A Fusve garante que, durante a contratação de terceiros, as empresas serão avaliadas com transparência e imparcialidade. Não obstante, todo esse processo ocorrerá de acordo com as normas internas e externas vigentes. Todos os colaboradores do potencial parceiro deverão seguir o disposto neste Código.

Ademais, a instituição repudia totalmente a prática de ações que possam ser executadas pela empresa terceirizada e que são contrárias à Lei Anticorrupção ou que causem prejuízo à Administração Pública direta ou indireta. A Fusve preza pela ética, moralidade, integridade e boa-fé.

Nos casos em que as empresas parceiras violarem as disposições deste Código ou normas internas e externas, poderá haver sanção de rescisão contratual.

8.2. | **Alunos e Pacientes**

A Fusve assegura que todos os pacientes, seus acompanhantes, visitantes, alunos e seus representantes legais serão tratados com respeito, gentileza, educação e humanismo, respeitando os direitos e garantias fundamentais constitucionalmente previstos.

Caso seja identificada conduta contrária às disposições deste Código, poderá ser realizada denúncia através dos Canais de Ética.



9 Conflito de **Interesses**

O conflito de interesses está presente em momentos de decisão, quando um indivíduo tem o poder de influenciar o resultado final e assegurar um benefício indevido a seu favor, a familiares ou a terceiros, ou ainda em detrimento da Fusve e suas mantidas.

Não serão permitidas quaisquer situações que prejudiquem ou provoquem suspeitas quanto à integridade de nossas atividades. Portanto, é preciso que todos os colaboradores e terceiros envolvidos observem no que diz respeito ao cumprimento da missão, da visão e dos valores estabelecidos pela Fusve.

Quanto ao processo de recrutamento de novos funcionários, a instituição não restringe a admissão de parentes ou parceiros de algum colaborador, a menos que o cargo pretendido seja subordinado hierarquicamente a ele, o que poderia ser classificado também como conflito de interesses.

Dessa forma, é dever dos colaboradores se atentarem às condutas adotadas, para não existir qualquer tipo de conflito de interesses na instituição. Destarte, são vedadas, entre outras, as condutas a seguir elencadas:

- I Permitir que sua conduta seja influenciada direta ou indiretamente por vínculos afetivos, razões pessoais ou diversas, em discordância com os propósitos da instituição;
- II Manter relações próximas com indivíduos ou instituições que possuam interesses próprios em projetos, dados sob sigilo e/ou informações confidenciais da Fusve;
- III Divulgar ou utilizar informações internas, ou privilegiadas, a favor de negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- IV Desempenhar tarefas incompatíveis ao que concerne à sua função;
- V Utilizar o nome da entidade e/ou a sua função para obtenção de vantagens, favores ou presentes de terceiros;
- VI Realizar contratações de forma parcial e injusta, em função de interesses alheios ao objetivo do recrutamento, inclusive contratações de agentes públicos e seus familiares.

Por fim, a Fusve solicita ainda que, diante de qualquer conduta dessa natureza, o colaborador ou terceiro interessado realize sua denúncia pelos canais disponíveis, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

De modo geral, a Fusve espera que seus colaboradores prezem por adotar boas condutas no ambiente de trabalho. Dessa forma, vale ressaltar aos colaboradores a importância em:



Ter assiduidade no horário de trabalho, respeitando o início, intervalo e término da jornada, assim como não se atrasar para reuniões e atividades em grupo;



Durante a jornada de trabalho, assuntos de interesse pessoal devem restringir-se ao mínimo indispensável, priorizando as ações e assuntos pertinentes à atividade profissional em exercício.



Utilizar adequadamente os uniformes ou trajes condizentes com o ambiente laboral, prezando sempre pela discrição e sobriedade;



Portar o crachá fornecido pela Fusve, para identificação a acesso às dependências da instituição;



Evitar o uso do crachá e/ou do uniforme fora do expediente em ambiente externo que prejudique a imagem da empresa;



Evitar o uso de celular e demais eletrônicos para acesso a fotos, vídeos, redes sociais, sites e/ou aplicativos que não se refiram às atividades laborais durante a jornada de trabalho;



Utilizar os recursos (água e energia elétrica) e materiais fornecidos pela Instituição de forma consciente, visando à sustentabilidade e ao não desperdício.

Em resumo, é preciso que cada colaborador tenha consciência da relevância dos resultados de suas atitudes, tanto fora quanto dentro do ambiente de trabalho. Independentemente do local, a imagem do colaborador é relacionada à imagem da Fusve. Dessa maneira, ainda que seja assegurada a liberdade de expressão, é necessário ter respeito e postura íntegra em qualquer ocasião e ambiente.

10

Dicas de **Postura Profissional**

- I Cumpra os compromissos assumidos, ainda que sejam pequenos;
- II Seja responsável;
- III Seja educado com todos, independente do cargo que elas ocupem;
- IV Esteja atento ao modo de se reportar, pois a forma como se comporta e se comunica diz muito sobre você;
- V Seja profissional e não deixe os assuntos pessoais interferirem no seu trabalho;
- VI Na ausência do uniforme, utilizar roupa adequada ao ambiente profissional.



11

Condutas **Desejadas** e **Proibitivas**

Importante destacar que nas dependências da Fusve e todas as suas mantidas, há condutas desejadas e outras que não serão toleradas, pois são objeto de repúdio desta instituição.

Condutas desejadas

- Atuação leal, honesta e de mútuo respeito entre os colaboradores;
- Agir com responsabilidade social e respeito à dignidade da pessoa humana;
- Respeito à diversidade, igualdade e inclusão;
- Atuação com imparcialidade, honestidade, transparência e em conformidade com as políticas, normas internas e externas, em especial, a Lei Anticorrupção;
- Preservação do patrimônio e imagem da Fusve;
- Utilizar recursos com consciência, sem desperdício e realizar o descarte correto de resíduos;
- Respeitar o meio ambiente e contribuir para promover a sustentabilidade;

- Respeito aos direitos autorais e à propriedade intelectual;
- Pontualidade, assiduidade e comprometimento com as atividades laborativas;
- Estimular um ambiente de trabalho colaborativo e saudável, entendendo que existem momentos certos para expressar opiniões sobre temas que possam gerar polêmica;
- Transparência nas relações de trabalho;
- Postura profissional durante o atendimento de pacientes e clientes;
- Respeitar a legislação vigente que dispõe sobre os atendimentos prioritários;
- Respeitar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018;
- Utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) fornecidos pela empresa para o seu tipo de atividade;
- Estimular a equidade nas relações e promover a justiça fundada na igualdade de direitos e oportunidades;
- Ser atencioso e prudente ao realizar um atendimento;

Condutas proibitivas

- Qualquer conduta que configure preconceito, discriminação, desdém ou que desrespeite a diversidade;
- Ações grosseiras, hostis ou desrespeitosas;
- Encobrir falhas em benefício próprio ou alheio;
- Favorecimento de colaboradores, ou terceiros por afinidade pessoal, ou quaisquer outros meios que sejam imorais;
- Esconder relação de parentesco que viole este Código;
- Agressão física, verbal ou moral;
- Brincadeiras que configurem estereótipo, que possam causar constrangimento ou que ofendam;
- Praticar ou omitir a ocorrência de qualquer tipo de assédio;
- Retaliação do colaborador que efetuar denúncia e não optar pelo anonimato;
- Ingressar nas dependências da Fusve ou de suas mantidas portando qualquer tipo de arma, alcoolizado ou sob efeito de substâncias entorpecentes;
- Compartilhamento de informações internas da Fusve;

- Manifestar-se em nome da Fusve sem autorização;
- Divulgação de dados pessoais de outros colaboradores ou de terceiros;
- Realizar denúncia falsa com o intuito de prejudicar outro colaborador ou terceiros;
- Receber vantagens indevidas;
- Praticar abuso de poder, calúnia ou difamação;
- Deterioração proposital do patrimônio da Fusve;
- Recebimento de brindes ou presentes que contrariem as políticas da Fusve;
- Fazer propaganda política e religiosa nas dependências da Fusve e suas mantidas;

As condutas proibitivas elencadas acima são norteadoras, não excluindo a possibilidade de a Fusve não tolerar outras condutas que violem este Código, as políticas da instituição, normas internas e externas.

12

Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é o meio oficial de comunicação desenvolvido para promover maior facilidade e praticidade aos colaboradores, terceiros e clientes em denunciar as irregularidades e comportamentos não compatíveis com as leis, normas e princípios da instituição.

É possível realizar a denúncia a qualquer momento, de forma anônima. Basta identificar o nome e o cargo do agente denunciado, bem como relatar os fatos ocorridos, se possível, com fotos, horários ou documentos comprobatórios. A denúncia irá gerar um número de protocolo, o qual deve ser utilizado para acompanhamento do caso.

Não serão tolerados quaisquer tipos de retaliações àqueles que, com boa-fé, realizem denúncias relatando indícios ou preocupações relativas a condutas ilegais no ambiente de trabalho.

Canais de Denúncia

☎ 0800 591 3457

🌐 univassouras.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias

✉ denuncias@fusve.org.br

13

Canais de Comunicação

Em caso de dúvidas, os colaboradores poderão se reportar:

- a. **Ao gerente imediato:** O colaborador deverá procurar o gerente do seu setor quando a sua dúvida estiver relacionada a processos referentes à rotina de trabalho.
- b. **À Gerência de Gente e Gestão:** Quando a dúvida envolver questões acerca das condições de trabalho, ambiente e demandas pessoais.
- c. **À Coordenação de Riscos e Compliance:** Se o colaborador tiver alguma dúvida acerca das disposições deste Código ou das demais normas da Fusve.

Além destes, como canal de Comunicação, temos também a **Ouvidoria**, que será utilizada em caso de sugestões, reclamações ou elogios. Para expressar a sua opinião, basta acessar o site: <https://ouvidoria.univassouras.edu.br> ou ligar através do número (24) 2471-8172, solicitar atendimento presencial na sala da Ouvidoria ou enviar cartas para o endereço: Rua Vicente Celestino, n.º 201, Madrugada, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000 (sala da Ouvidoria).

ATENÇÃO

Saiba quando usar a Ouvidoria e o Canal de Denúncias:

OUVIDORIA

- Utilizada para realizar sugestões, críticas ou elogios. Por exemplo: Materiais de trabalho com qualidade ruim e indicação de outro material;
- Queixar-se ou elogiar da qualidade de atendimento em determinado setor.

CANAL DE DENÚNCIAS

- Relatar um fato que é contrário às normas da empresa e à legislação vigente. Por exemplo: Expor que viu um funcionário se apropriando de um bem da Fusve;
- Presenciou ou foi vítima de uma agressão verbal.

14

Medidas **Disciplinares**

O descumprimento de quaisquer normas estabelecidas no presente Código de Ética e Conduta pelo colaborador, de qualquer nível hierárquico, está sujeito à aplicação de medidas disciplinares previstas na Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares, conforme parâmetros da Consolidação das Leis do Trabalho, como:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão;
- Rescisão do contrato de trabalho, com ou sem justa causa.
- Rescisão do contrato celebrado com terceiros.

15

Eventuais **Omissões**

Na hipótese de eventuais omissões por este Código, estas serão deliberadas pelo Comitê Gestor ou pela Coordenação de Riscos e Compliance da Fusve.





Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos,
nº 280, Centro - Vassouras/RJ

